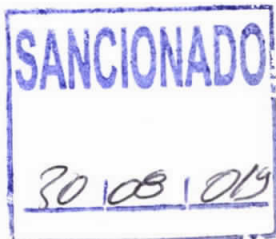




LEI MUNICIPAL Nº 1.652/2019



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 124.431,66 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vi-gente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ES-TADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municí-pio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Mu-nicipal nº 1.652/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 124.431,66 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	
02.06.26.782.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.26.782.0024.1096	CV 031/2019/FITHA - AQ. DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE.	
4.4.90.52 FICHA: <u>493</u>	Equipamento e Material Permanente	R\$ 124.431,66.
	Total do Crédito	R\$ 124.431,66.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 124.431,66 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 118.210,08 (Cento e Dezoito Mil e Duzentos e Dez Reais e Oito Centavos), se **Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio 031/2019/FITHA que tem como Objeto aquisição de 01(um) Veiculo Tipo Caminhonete**, e será creditado na ficha 493, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 6.221,58 (Seis Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), se Trata de Contrapartida do convênio 031/2019/FITHA e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 390 e creditando na ficha 493 conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO.	
02.06.17.512.0035.	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL PARA O FUTURO.	
02.06.17.512.0035.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA.	
3.390.39 FICHA: <u>390</u>	Outros. Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.221,58.
	Total do Crédito	R\$ 6.221,58.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** para Aquisição de 01(um) Veículo Tipo Caminhonete, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de Agosto de 2019**.

Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal